

## REGULAMENTO (CE) N.º 1902/2004 DA COMISSÃO

de 29 de Outubro de 2004

que altera o caderno de especificações e obrigações de uma denominação constante do anexo do Regulamento (CE) n.º 1107/96 relativo ao registo das indicações geográficas e denominações de origem (Les Garrigues)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho, de 14 de Julho de 1992, relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios<sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 9.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92, as autoridades espanholas solicitaram uma alteração da área geográfica referente à denominação «Les Garrigues», registada como denominação de origem protegida pelo Regulamento (CE) n.º 1107/96 da Comissão, de 12 de Junho de 1996, relativo ao registo das indicações geográficas e denominações de origem nos termos do procedimento previsto no artigo 17.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho<sup>(2)</sup>.
- (2) Após exame desse pedido de alterações, considerou-se que não se trata de alterações de menor importância.
- (3) Em conformidade com o processo previsto no artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92 e uma vez que não se trata de alterações de menor importância, é aplicável *mutatis mutandis* o processo previsto no artigo 6.º

(4) Estimou-se que, no caso em apreço, as alterações são conformes ao Regulamento (CEE) n.º 2081/92. Não foi transmitida à Comissão qualquer declaração de oposição, na acepção do artigo 7.º do regulamento supracitado, após a publicação das referidas alterações no *Jornal Oficial da União Europeia*<sup>(3)</sup>.

(5) Consequentemente, estas alterações devem ser registadas e publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*.

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

As alterações constantes do anexo I do presente regulamento são registadas e publicadas em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92.

O anexo II do presente regulamento inclui a ficha consolidada com os principais elementos do caderno de especificações e obrigações.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de Outubro de 2004.

Pela Comissão  
Franz FISCHLER  
Membro da Comissão

<sup>(1)</sup> JO L 208 de 24.7.1992, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1215/2004 (JO L 232 de 1.7.2004, p. 21).

<sup>(2)</sup> JO L 148 de 21.6.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1345/2004 (JO L 249 de 23.7.2004, p. 14).

<sup>(3)</sup> JO C 187 de 7.8.2003, p. 7 (Les Garrigues).

## ANEXO I

REGULAMENTO (CEE) N.º 2081/92 DO CONSELHO

**ALTERAÇÃO DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DE UMA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA (artigo 9.º)****Número CE: ES/0070/24.1.1994**1. **Denominação registada:** «Les Garrigues»2. **Alteração(ões) solicitada(s):**

— Rubrica do caderno de especificações e obrigações:

- Nome
- Descrição
- Área geográfica
- Prova de origem
- Método de obtenção
- Relação
- Rotulagem
- Exigências nacionais

— Alteração(ões):

Pretende-se alargar a zona geográfica desta denominação aos seguintes municípios:

Região	Município
Les Garrigues	Tarrès
El Segrià	Aitona (restante) Alcarràs La Granja d'Escarp Massalcoreig Seròs (restante) Soses Torres del Segre

A área geográfica que se pretende alargar possui, do ponto de vista da relação com o meio (em termos de história, edafologia, orografia e climatologia) a mesma unidade e o mesmo grau de homogeneidade que tinha antes do alargamento (DOP inicial); além disso, respeita todos os elementos essenciais do caderno de especificações e obrigações desta denominação de origem protegida inscrita no cadastro oleícola comunitário e produz um azeite virgem extra com as mesmas características que o azeite protegido.

## ANEXO II

## FICHA CONSOLIDADA

REGULAMENTO (CEE) N.º 2081/92 DO CONSELHO

«LES GARRIGUES»

Número CE: ES/0070/24.1.1994

DOP (X) IGP ( )

A presente ficha é um resumo estabelecido para efeitos de informação. Para uma informação completa, nomeadamente para os produtores do produto abrangido pela DOP ou IGP em causa, é conveniente consultar a versão completa do caderno de especificações e obrigações quer a nível nacional, quer junto dos serviços da Comissão Europeia (1).

## 1. Serviço competente do Estado-Membro:

Nome: Subdirección General de Sistemas de Calidad Diferenciada. Dirección General de Alimentación. Secretaría General de Agricultura y Alimentación. Ministerio de Agricultura Pesca y Alimentación de España.

Endereço: Paseo Infanta Isabel, 1, E-28071 Madrid

Telefone: (34-91) 347 53 94

Fax: (34-91) 347 54 10

## 2. Requerente:

2.1. Nome: CONSEJO REGULADOR DE LA D.O.P. «LES GARRIGUES»

2.2. Endereço: Complex la Caparrella 97 1ª planta. E-25192 Lleida

Telefone: (34-973) 28 04 70

Fax: (34-973) 26 04 27

2.3. Composição: produtor/transformador (X) outro ( )

3. Tipo de produto: azeite virgem – classe 1.5

4. Descrição do caderno de especificações e obrigações: (resumo das condições do n.º 2 do artigo 4.º)

4.1. Nome: «Les Garrigues»

4.2. Descrição:

Azeite virgem obtido a partir de azeitonas das variedades «Arbequina» e «Verdiell». Acidez < 0,5%; índice de peróxidos 15; humidade < 0,1 %. Distinguem-se dois tipos: o frutado, de cor esverdeada e sabor de amêndoa-amarga, e o doce, de cor amarela e sabor adocicado.

4.3. Área geográfica:

Situa-se no sudeste da província de Lérida e inclui vários municípios das regiões de Les Guarrigues, El Segrià e L'Urgell. Os municípios abrangidos por esta área geográfica são os seguintes:

Região	Município
Les Garrigues	Albagés, l'; Albi,l'; Arbeca; Bellaguarda; Borges Blanques, les; Bovera; Castelldans; Cervià de les Garrigues; Cogul, el; Espluga Calba, l'; La Floresta; Fuleda; Granyena de les Garrigues; Granadella, la; Juncosa; Juneda (até ao limite da estrada de Lleida a Tarragone); Omellons, els; Poble de Cérvoles, la; Soleràs, el; Tarrés; Torms, els; Vilosell, el; Vinaixa
El Segrià	Aitona; Alcanó; Alcarràs; Alfés; Almatret; Aspa; Granja d'Escarp, la; Llardecans; Maials; Massalcoreig; Sarroca de Lleida; Seròs; Soses; Sunyer (limite do canal de Seròs); Torrebesses; Torres de Segre
L'Urgell	Belianes; Ciutadilla; Guimerà; Maldà; Nalec; Omells de Na Gaia, els; San Martí de Riucorb; Vallbona de les Monges; Verdú

(1) Comissão Europeia — Direcção Geral da Agricultura — Unidade Política de Qualidade dos Produtos Agrícolas — B-1049 Bruxelas.

4.4. *Prova de origem:*

O azeite é obtido a partir de azeitonas das variedades autorizadas, provenientes de olivais inscritos e é extraído em fábricas inscritas, sob o controlo do Conselho Regulador.

4.5. *Método de obtenção:*

O azeite é extraído de azeitonas sãs e limpas, com recurso a técnicas adequadas que não alterem as características do produto.

4.6. *Relação:*

Solos calcários, soltos, de textura argilo-limosa, de tons avermelhados ou ocres. Clima continental. Cultivo, apanha e produção controlados.

4.7. *Estrutura de controlo:*

Nome: Consejo Regulador D.O. «Les Garrigues»  
Endereço: Complex la Caparrella 97 1ª planta. – E-25192 Lleida  
Telefone: (34-973) 28 04 70  
Fax: (34-973) 26 04 27

O Conselho Regulador para a denominação de origem protegida «Les Garrigues» satisfaz as condições da norma EN 45011.

4.8. *Rotulagem:*

Rótulos autorizados pelo Conselho Regulador. Devem conter a menção:

«Denominación de Origen “Les Garrigues” aceite virgen» (Denominação de Origem «Les Garrigues» Azeite Virgem).  
Contra-rótulos numerados e emitidos pelo Conselho Regulador.

4.9. *Exigências legislativas nacionais (se for caso disso):*

Lei 25/1970, de 2 de Dezembro. Diploma de 10 de Maio de 1987 que regula a Denominação de Origem «Borjas Blancas» e respectivo Conselho Regulador. Diploma de 9 de Agosto de 1993 que substitui a D.O. «Borjas Blancas» pela D.O. «Les Garrigues».

---